



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**DECRETO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0182/2016 - DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE  
PEDRA LAVRADA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada  
Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº 0182/2016**

**DISPÕE SOBRE A  
TRANSIÇÃO DO GOVERNO  
MUNICIPAL DE PEDRA  
LAVRADA/PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a teor do art. 70 e consubstanciado no estabelecido pelas **RESOLUÇÕES NORMATIVAS TC Nºs 03 e 07/2016**, do Tribunal de Contas do Estado-TCE;

Considerando que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando administrativo de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício do encargo função ao tomar posse;

Considerando o Estado Democrático de Direito Republicano, onde o interesse público se sobrepõe a qualquer outro, atendendo, além do normatizado sobre o processo de transição e, a solicitação formulada pelo Prefeito eleito nas últimas eleições municipais, cuja posse e exercício do mandato ocorrerá em 01 de janeiro de 2017;

Considerando que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, cujo Gestor, deve obediência aos princípios constitucionais e demais normativos de regência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão de Transição de Governo, no âmbito do Poder Executivo, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Pública Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - A Comissão de Transição de Governo será composta de 08 (oito) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo Prefeito eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo atual Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

**Parágrafo único** - A Comissão de Transição de Governo terá um Coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada  
Gabinete do Prefeito**



**Art. 3º** - Os titulares das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados, formalmente, pelo Coordenador da Comissão de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 4º** - O Coordenador da Comissão de Transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 5º** - A Comissão de Transição de Governo terá a seguinte composição:

**EQUIPE INDICADA PELO FUTURO PREFEITO:**

- 01 – ROBERTO SOLON DE VASCONCELOS – COORDENADOR;
- 02 – JOSÉ DJALMA DE MELO;
- 03 – MARCOS ALEXANDRE MELO DA COSTA;
- 04 – ITAMAR DA SILVA CUNHA – CONTADOR;
- 05 – ANTÔNIO JÚLIO FELICIANO PAIVA – ADVOGADO.

**EQUIPE INDICADA PELO ATUAL PREFEITO:**

- 01 – NADJA DE AZEVEDO MELO – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- 02 – ALBERTO ÉDSON FARIAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE FINANÇAS;
- 03 – EDVALDO PEREIRA GOMES – ASSESSOR JURÍDICO.

**Art. 6º** - O início dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, local, diretrizes e equipamentos operacionais, serão resolvidos em reunião preparatória conjunta das equipes, a ser designada pelo Coordenador, logo após a publicação deste Decreto.

**Art. 7º** - Os membros componentes da Comissão de Transição de Governo acima relacionados, ou qualquer outro, chamado a integrar a equipe, seja servidor integrante do quadro de pessoal do Município ou não, não auferirá qualquer remuneração pelo encargo funcional ora designado.

**Parágrafo único** - Caso o Prefeito eleito, por si ou por recomendação dos membros da equipe por ele indicada, entenda pela necessidade da contratação de qualquer profissional da área técnica, jurídica, tributária ou outra área específica qualquer, os custos financeiros decorrentes serão da inteira responsabilidade do futuro Prefeito.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Lavrada/PB, aos 26 dias do mês de outubro de 2016.

  
**Roberto José Vasconcelos Cordeiro**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20210407034143</b>
<b>Título</b>	DECRETO Nº 0182/2016 - DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Tipo da matéria</b>	DECRETO
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data de publicação</b>	26/10/2016
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 26/10/2016 — Edição 00447. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407034143&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 16:47



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20210407034143**, intitulada **DECRETO Nº 0182/2016 - DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 26/10/2016

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA.**

**RESUMO DO OBJETO**

DECRETO Nº 0182/2016 - DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407034143&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 16:47